



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SISU 2025
(Semestres Letivos 2025.1 e 2025.2)**

EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA

7ª CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SiSU 2025

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Sumário

CONVOCAÇÃO.....	1
CRONOGRAMA.....	4
ANEXO I: 24 de junho de 2025, das 08:30 às 10:30.....	5
ANEXO II – Autodeclaração de cor/raça.....	6

CONVOCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação divulga a Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para o(a)s candidato(a)s das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarado(a)s preto(a)s ou pardo(a)s (LI_PPI e LB_PPI) da 7ª Convocação para Realização de Cadastro - SiSU 2025.

Para realizar o procedimento o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter realizado o cadastramento on-line **no período de 16 de junho a 17 de junho de 2025**.

A banca de heteroidentificação será realizada por meio de **PROCEDIMENTOS PRESENCIAIS**, os quais ocorrerão **no dia 24 de junho de 2025, no turno da manhã**. O(A) candidato(a) deverá comparecer **impreterivelmente e exclusivamente** na data e horário especificados na relação nominal constante no Anexo I da presente convocação.

O não comparecimento do(a) candidato(a) na data e horário previstos nesta Convocação ou a sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação resultará em sua **exclusão definitiva deste processo seletivo**, conforme prescreve o item 8.20 do EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA.

“8.20 O não comparecimento do candidato ou sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará o seu indeferimento definitivo no critério de reserva étnico-racial, sem possibilidade de recurso.”

No caso de impedimento de comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, na data/local/horário definidos na presente convocação, fica determinada uma **última e definitiva** oportunidade para o(a) candidato(a) comparecer ao referido procedimento, o qual acontecerá, impreterivelmente, no dia **25 de junho de 2025, no turno da tarde**. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá encaminhar e-mail para heteroidentificacao@ufca.edu.br com o **ASSUNTO: Justificativa de Ausência ao Procedimento de Heteroidentificação do SiSU 2025, até as 10:00 h (dez horas) do dia 25 de junho de 2025** com a justificativa e anexando as devidas comprovações. Na presente situação, o(a) candidato(a) receberá, por e-mail, o resultado da sua solicitação e, em caso de deferimento, o horário em que deverá comparecer para realização do procedimento de heteroidentificação. O(A) candidato(a) deverá comparecer exclusivamente no horário para o qual foi agendado(a), sob pena de exclusão definitiva do presente processo seletivo.

As Justificativas de Ausência ao Procedimento de Heteroidentificação serão analisadas por Equipe do SiSU 2025 que avaliará cada requerimento considerando o(s) impedimento(s) apresentado(s) e, de acordo com a especificidade do caso, sua(s) correspondente(s) comprovação(ões) anexa(s): atestado médico, declarações de trabalho etc.

As bancas de heteroidentificação serão realizadas, **exclusivamente**, no local abaixo :

Universidade Federal do Cariri – Campus Juazeiro do Norte-CE

**Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro: Cidade Universitária – Juazeiro do Norte/CE –
CEP: 63048-080**

Bloco E – Sala E21 – Subsolo – Auditório Bárbara de Alencar

A participação do(a) candidato(a) nas bancas de heteroidentificação implica a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, bem como de registro fotográfico, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Esclarecemos que o(a) candidato(a) da cota étnico-racial **autodeclarado indígena não passará pelo procedimento**, já que neste caso a avaliação é realizada por meio da análise documental complementar que o identifica como membro de comunidade indígena, anexada durante o pré-cadastro e/ou recurso. Dessa forma, **caso algum(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena conste nesta convocação não precisará comparecer ao procedimento de heteroidentificação**.

“8.17 O candidato autodeclarado indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o Cadastramento, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.”

Informamos que todo(a)s o(a)s candidato(a)s que passarão pelo Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer de posse de documento oficial com foto e entregar, no dia e horário em que forem realizar o referido procedimento, a Autodeclaração de Cor/Raça (ANEXO II desta Convocação ou FORMULÁRIO 07 do Edital N° 01/2025/PROGRAD/UFCA), encaminhada digitalmente quando da realização do cadastramento online (16/06/2025 e 17/06/2025), seguindo a orientação abaixo:

Destacamos que o(a) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terá a sua solicitação de matrícula indeferida preliminarmente e poderá recorrer da decisão nos termos do item 7.6.3 do EDITAL N° 01/2025/PROGRAD/UFCA, nas datas divulgadas no cronograma abaixo.

“7.6.3. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a situação de seu cadastro no SIGPS e, na hipótese de indeferimento, realizar interposição de recurso no prazo estabelecido no cronograma da chamada, apresentando suas razões e as respectivas provas para todos os critérios nos quais seu cadastro tenha sido indeferido.”

O candidato poderá obter informações adicionais e orientações sobre o procedimento de heteroidentificação pelo correio eletrônico: heteroidentificacao@ufca.edu.br, nos dias úteis.

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Procedimento de Heteroidentificação* (Procedimento Presencial e Personalíssimo) Para candidato(a)s das modalidades LI_PPI e LB_PPI, autodeclarado(a)s preto(a) ou pardo(a).	24/06/2025 Manhã: Das 08:30 às 10:30
Retificação de documentação negada (Recurso) Candidatos com documentação negada. No endereço: https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	26/06/2025 e 27/06/2025
Publicação da lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastro efetivado No endereço eletrônico: http://sisu.ufca.edu.br	02/07/2025
Publicação da lista de candidato(a)s redistribuído(a)s No endereço eletrônico: http://sisu.ufca.edu.br	03/07/2025
Confirmação de Matrícula No endereço eletrônico: https://sig.ufca.edu.br/sigaa	04/07/2025 a 07/07/2025

* O(A) candidato(a) que comparecer em dia distinto daquele para o qual foi convocado(a) ou em horário diferente dos especificados (Manhã: Das 08:30 às 10:30) **NÃO** realizará o procedimento de heteroidentificação.

Juazeiro do Norte-CE, 18 de junho de 2025.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I:
24 de junho de 2025, das 08:30 às 10:30

Todo(a)s o(a)s candidato(a)s listado(a)s abaixo deverão comparecer ao procedimento presencial de heteroidentificação obrigatoriamente no dia e horário determinados acima, sob pena de exclusão do processo seletivo.

Inscrição	Nome	Curso
24****555877	ARTHUR VINICIUS ALENCAR NOGUEIRA	DESIGN - Bacharelado - Integral
24****420298	DELMIZA SANTOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado - Noturno
24****668125	EMANUELLE ALENCAR RODRIGUES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL - Bacharelado - Noturno
24****530207	FRANCISCO PEREIRA FELIPE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado - Noturno
24****838986	HELEN RODRIGUES DE MOURA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL - Bacharelado - Noturno
24****583761	IVNE JAYLANE MASCENA DOS SANTOS	JORNALISMO - Bacharelado - Noturno
24****870349	JAEDSON JAYME DA SILVA OLIVEIRA	DESIGN - Bacharelado - Integral
24****398235	JEFFERSON DE BRITO MORAES	AGRONOMIA - Bacharelado - Integral
24****628846	JOSE MANOEL ALVES FERREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado - Noturno
24****905762	LUANA DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA - Licenciatura - Integral
24****961992	LUANA FERNANDO DE LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado - Noturno
24****863052	LUIZ FERNANDO DUARTE MARCELINO	AGRONOMIA - Bacharelado - Integral
24****061585	MARIA CELIA PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado - Noturno
24****968844	MARIA VICTORIA FRUTUOSO ALMEIDA LIMA	MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado - Integral
24****345698	MARIANA SILVA LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado - Noturno
24****028086	PEDRO LUCAS SEVERO CRUZ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL - Bacharelado - Noturno
24****216130	PEDRO VITOR DE LIMA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado - Integral
24****913122	RAFAELLA RODRIGUES VIEIRA	DESIGN - Bacharelado - Integral
24****240403	SAMANTHA KATLY LEANDRO SILVA	ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado - Noturno
24****800885	WELYNE MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - Licenciatura - Integral

ANEXO II – Autodeclaração de cor/raça

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito no ENEM _____ sob o número _____, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, declaro-me:

() **Preto(a)**

() **Pardo(a)**

() **Indígena**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do *Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.